

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.324

DE 30 DE OUTUBRO DE 1987

“Reconhece de Utilidade Pública o Social Clube Grande Rio — I”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica reconhecido de utilidade Pública o Social Clube Grande Rio — I, com sede provisória na Avenida Treze de Maio, 495, aptº 101, Bairro Rocha Sobrinho, 5º Distrito de Nova Iguaçu.

Art. 2º — A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
30 de outubro de 1987.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
Prefeito

Projeto n.º 177 / 87.

Marcelo Marques.

Publicado 31 / 10 / 87.

U. Gontual.